PORTARIA Nº 229, de 07 de junho de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar negligência, imprudência e má conduta para com o patrimônio público do servidor **FILIPE BRUCKMANN**, que em serviço com máquinas do poder público teria causado os seguintes problemas:
- **a)** no dia 04/05/2018, quando a realização de serviço na propriedade do Sr. Adolfo Fidencio Schneider enroscou com a ensiladeira em um poste de distribuição de energia, quebrando-o.
- **b)** No dia 07/05/2018 enquanto realizava transporte de água da pedreira para a granja de Gilberto Maciel, notou um pneu furado no distribuidor (pipa) e mesmo assim continuou o percurso até a borracharia, onde provocou a perda total do pneu.
- **c)** No dia 07/05/2018, na garagem das máquinas do município, quando estava fazendo reparos no trator, utilizou uma caixa de ferramentas, após a conclusão do serviço, não guardou a caixa, e ao movimentar o trator, passou sobre a caixa com as ferramentas, destruindo-a.
- **d)** Em data a ser apurada, ao se dirigir até a casa do município junto da garagem municipal, quando foi adentrar na mesma, encontrou a porta fechada, e de forma violenta, aos pontapés, arrebentou a porta, causando prejuízo ao município.

Referida negligência e imprudência está ferindo o disposto no artigo 133 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

A possível conduta poderá desencadear processo disciplinar assegurado pelo artigo 159 da Lei 1.223/1999 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

- **Art. 2º** Designar os servidores Liziane Klein Gaertner, Olmir Remussi e Paulo César Saatkamp, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão, todas integrantes do quadro efetivo, devendo concluir os trabalhos num prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
- **Art. 3º** Em razão dos vários fatos atribuídos ao servidor e para melhor elucidar os mesmos e temendo que poderá continuar com o mau procedimento do uso dos bens públicos em sendo mantido na atividade, com

fundamento no artigo 161 e seus parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, determino a suspensão do mesmo das atividades pelo período de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período se houver necessidade, sem remuneração até a conclusão dos trabalhos, a contar de 12 de Junho de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Junho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Junho/2018

> **Celestino Borges Vieira** Responsável pela publicação